
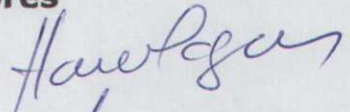
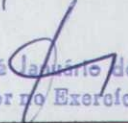


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Administrativo CONSAD
Processo: 23118.001912/2004-19 Parecer: 111/CAOF	Da Presidência dos Conselhos Superiores 
Câmara de Administração Orçamentos e Finanças	 Prof. Dr. José Juvêncio de Oliveira Amarel Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
Assunto: Concessão de Bolsa de Apoio para Estudantes de Graduação da UNIR	
Interessado: PROGRAD	
Relator (a): Cons ^a Nilza Duarte Aleixo de Oliveira	

Parecer da Câmara:

Na 27ª sessão de 12 de dezembro de 2006, a câmara aprovou o Parecer da relatora: "com emenda aditiva: Que a proposta seja de caráter experimental por um (01) ano devendo os campi e Núcleos encaminhar avaliação a Câmara".


Cons. Orestes Zivieri Neto
Presidente

Assunto: Concessão de Bolsa de Apoio para Estudantes de Graduação da UNIR**Interessado:** PROGRAD**Relator:** Consª Niza Duarte Aleixo de Oliveira**I – Relatório:**

O processo trata de proposta de resolução para regulamentação de concessão de bolsas de apoio para estudantes de graduação da UNIR. A bolsa de apoio estudantil consiste em uma ajuda financeira com o objetivo de atender às necessidades básicas do aluno de baixa renda, para que ele possa permanecer na Universidade e concluir o curso. As bolsas de apoio estudantil deverão ter seu valor equiparado às bolsas de iniciação científica, que na presente data corresponde a R\$ 300,00. As Bolsas serão classificadas em 3 (três) tipos, sendo: Bolsa tipo A: 100% do valor total; bolsa tipo B: 75% do valor total; e tipo C; 50% do valor total. Na contrapartida à concessão da bolsa, o estudante deverá desenvolver uma atividade acadêmica na Instituição ou na comunidade, ligada à área do seu curso, devendo ser orientado por um professor de sua área de formação. As bolsas serão concedidas por um período de 12 meses, podendo ser renovadas até a conclusão do curso pelo acadêmico. As modalidades, os critérios para distribuição das bolsas, bem como os critérios para a seleção dos candidatos serão regulamentados pelos conselhos competentes, conforme art. 12, § 2º, da Resolução nº 032/CONSAD de 16 de fevereiro de 2005, que estabelece política de assuntos estudantis na UNIR.

II – Análise

A concessão de bolsas de apoio financeiro a estudantes de baixa renda já é prática em muitas IFES, e a principal finalidade deste programa é a perspectiva de inclusão social. O apoio financeiro é uma forma de garantir a permanência de tais acadêmicos na universidade, possibilitando aos mesmos, condições de conclusão do curso.

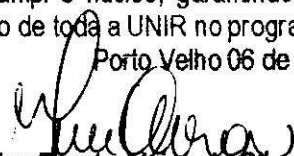
Considerando que a origem dos recursos para a manutenção do programa em tela e dos demais programas que compõem a política de assuntos estudantis da UNIR está estabelecida no art. 15 da Resolução 32/CONSAD.

Considerando que toda a UNIR deve participar do programa de concessão de bolsas de apoio financeiro a estudantes de baixa renda, estamos propondo a criação de rubrica orçamentária no orçamento de cada campi e núcleo, para que assim os campi e núcleos participem e incluam seus acadêmicos neste e nos outros programas, administrando diretamente os recursos para a concessão de bolsas.

III – Parecer

Diante do exposto, sou de parecer favorável a aprovação desta resolução com a proposta de criação de rubrica orçamentária no orçamento de cada campi e núcleo, adotando como critério de rateio dos recursos destinados à manutenção do programa, o número de acadêmicos matriculados em cada campi e núcleo, garantindo no mínimo uma bolsa a cada unidade, visando assim, a participação de toda a UNIR no programa.

Porto Velho 06 de dezembro de 2006.


Consª Niza Duarte Aleixo de Oliveira
Relatora